



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 178/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.120 0.2.042	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2940	R\$ 17.115,60
02.13.08.244.120 0.2.042	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21097	R\$ 2.844,06
02.19.08.244.120 0.2.078	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21095	R\$ 880,00
02.19.08.244.120 0.2.078	3.3.90.39.00.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21107	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Junho
de 2025.

Ademar Luiz Burckhardt
Prefeito

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BD922950

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº
027/2025

VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº
027/2025

SÚMULA: "Fica Instituído no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente."

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 027/2025 recebido pelo executivo em 15 de maio de 2025 (Ofício nº 0169/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 027/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual "Institui no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente."

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 027/2025.

Carlópolis, 04 junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:01B63770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 02/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	Início
JULIANA MARQUES	MAGALHÃES Dentista	***.204.919-**	04/06/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A0F5C909

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 178/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2940	RS 17.115,60
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21097	RS 2.844,06
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21095	RS 880,00
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	21107	RS 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Sílvia Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:247A8DB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PSS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025